



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

EDITAL Nº 498/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2018. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, torna público o Credenciamento de Instituições de Educação para a prestação de serviços de Educação Infantil (aquisição de vagas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e prazos constantes do Edital. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

EDITAL Nº 498/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2018

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Busato, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CREDENCIAMENTO:

1. DO OBJETO

Credenciamento de Instituições de Educação para a prestação de serviços de Educação Infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições contidas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 9.394/1996 (LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Municipal nº 5.456/2009, na Resolução nº17/2014 do Conselho Municipal de Educação e nas demais regras do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação (Instituições de Educação Infantil nos termos da Resolução nº17/2014 do Conselho Municipal de Educação - CME) que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas estabelecidas em Canoas (RS).

2.3. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), que receberá os envelopes contendo os documentos na Sala de Licitações, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas / RS.

2.3.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, até 31/12/2019.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à DLC/SMPG, em envelope fechado contendo o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

3.1.4 A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016;

3.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

3.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

3.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

3.1.9. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

3.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.11. Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Canoas, para a execução da atividade objeto do credenciamento;

3.1.12. Autorização de Funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação;

3.1.13. Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização do serviço de Educação Infantil;

3.1.14. Declaração formal (conforme anexo) com indicação do Responsável Técnico pela credenciada, este com curso superior completo em Pedagogia, devidamente registrado no Conselho Regional competente, acompanhado da cópia do título de nível superior;

3.1.15. Projeto Político Pedagógico da Instituição.

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído;

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A CPL procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica dos interessados, a qualificação / capacitação técnica e o enquadramento da escola serão avaliadas pela Secretaria Municipal da Educação.

4.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3, independentemente do número de vagas que possam ofertar.

4.2.1. O enquadramento das escolas na tipificação que define os valores a serem pagos será confirmado através de vistoria nas instalações das Instituições, para confirmação da veracidade dos itens declarados relativamente às instalações, infraestrutura, equipamentos e materiais pedagógicos.

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006 e/ou proferidos nas sessões públicas deste certame.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de instituições de Educação para a prestação dos serviços de Educação Infantil na forma de aquisição de vagas de turno integral e parcial, conforme necessidade do Município, conforme disposições contidas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 9.394/1996 (LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Municipal nº 5.456/2009, na Resolução nº 17/2014 do Conselho Municipal de Educação.

5.2. Os serviços devem ser prestados na sede da credenciada, exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

5.3. São consideradas vagas de turno integral creche o atendimento de até 12 horas.

5.4 São consideradas vagas de turno integral Pré-Escola o atendimento de até 10 horas.

5.5. São consideradas vagas de turno parcial o atendimento de até 5 horas.

5.6. As crianças selecionadas na forma da legislação municipal serão encaminhadas para as CREDENCIADAS conforme necessidade e possibilidade orçamentária e financeira do Município, através de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da competente NOTA DE EMPENHO.

5.7. O critério de escolha do local para o encaminhamento das crianças será, além do previsto no art. 17 da Lei 5.456/2009, o da proximidade da CREDENCIADA do endereço residencial da criança ou conforme determinação judicial (se houver).

5.8. As crianças já matriculadas nas instituições através do sistema de compra de vagas do Município continuarão nestas alocadas, a fim de se proteger os interesses dos menores, passando a contratação a ser balizada pelas regras, termos e valores do presente credenciamento.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. O MUNICÍPIO pagará pelos serviços de educação infantil (aquisição de vagas), os valores constantes da tabela abaixo:

1) TURNO INTEGRAL

1.1) Berçário e Maternal I:

1.1.1) Instituição Tipo 01 - R\$ 480,00

1.1.2) Instituição Tipo 02 – R\$ 580,00

1.1.3) Instituição Tipo 03 – R\$ 700,00

1.2) Maternal II, Jardim I e II:

1.2.1) Instituição Tipo 01 – R\$ 390,00

1.2.2) Instituição Tipo 02 – R\$ 470,00

1.2.3) Instituição Tipo 03 – R\$ 570,00

2) TURNO PARCIAL

2.1) Berçário e Maternal I:

2.1.1) Instituição Tipo 01 – R\$ 370,00

2.1.2) Instituição Tipo 02 – R\$ 440,00

2.1.3) Instituição Tipo 03 – R\$ 530,00

2.2) Maternal II, Jardim I e II:

2.2.1) Instituição Tipo 01 – R\$ 300,00



2.2.2) Instituição Tipo 02 – R\$ 360,00

2.2.3) Instituição Tipo 03 – R\$ 430,00

7. DA DEFINIÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1. De acordo com o art, 3º da Resolução nº 17/2014, do Conselho Municipal de Educação são consideradas como instituições de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Canoas todas aquelas que desenvolvem cuidados e educação de modo sistemático a no mínimo seis crianças, por no mínimo quatro horas diárias, na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses, independente da designação e/ou denominação das mesmas e, portanto submetidas às normatizações estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

8. DO ENQUADRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES NA TIPIFICAÇÃO

8.1. Os valores a serem pagos pelas vagas estão escalonados e serão pagos de acordo com o enquadramento de cada instituição na tipologia a seguir objetivamente definida:

8.1.1. Instituição do TIPO 01 – aquelas que se enquadram apenas nos requisitos mínimos definidos pela Resolução nº17/2014 do Conselho Municipal de Educação, que são os 51 itens listados como OBRIGATÓRIOS no Anexo III do Edital.

8.1.2. Instituição do TIPO 02 - aquelas que além dos requisitos obrigatórios ofertarem até 19 dos 26 itens RECOMENDADOS pela Resolução nº17/2014 do Conselho Municipal de Educação.

8.1.3. Instituição do TIPO 03 - aquelas que além dos requisitos obrigatórios ofertarem mais de 20 dos 26 itens RECOMENDADOS pela Resolução nº17/2014 do Conselho Municipal de Educação.

8.2. As instituições deverão declarar, sob as penas da lei, no Anexo III do Edital, quais itens / requisitos ofertados a seus alunos, fato que será comprovado através de relatório de vistoria a ser realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal da Educação.

8.3. Quando da efetiva vistoria o formulário será assinado pelos representantes da SME e da Instituição.

8.4. O incremento ou redução dos requisitos contidos na Resolução nº 17/2014 do Conselho Municipal de Educação pode ocasionar a alteração de categoria na tipificação das instituições, fato que deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, para a competente vistoria e realização de Termo Aditivo ao Credenciamento, para a alteração das tipificações que ocasionará a consequente alteração dos valores pagos por vaga.

8.4.1. A perda ou redução dos requisitos considerados como essenciais poderá ocasionar o desc credenciamento, com base a alínea “d” do item 9.1. do presente Edital.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O desc credenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- e) inadequada prestação dos serviços.

9.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do desc credenciamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação, Diretoria de Educação Infantil, Rua Monte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

Castelo, 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, ou por telefone (51) 3425-7701, Opção 1 (Falar com Ângela Gomes).

10.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993.

10.3. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo III - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos, Instalações e Pessoal Técnico;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Ficha Cadastral.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (26/11/2018).

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

EDITAL Nº 498/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2018

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não está
temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município
de Canoas e que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração
Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

EDITAL Nº 498/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a instituição..... inscrita no CNPJ nº, dispõe dos das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequados para a prestação de serviços de Educação Infantil, conforme dispõe a Resolução nº17/2014, e possui os REQUISITOS abaixo relacionados para enquadramento na TIPIFICAÇÃO da instituição:

ITENS OBRIGATÓRIOS ÁREA ADMINISTRATIVA:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
01	Espaço adequado para atendimento ao público	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ÁREA DE SERVIÇO:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
02	Local reservado acondicionamento de materiais de limpeza e afins, sem acesso às crianças.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
03	Profissional de Serviços Gerais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ÁREA DESTINADA A ALIMENTAÇÃO:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
04	Local adequado para o preparo de alimentos provido de utensílios adequados, sem acesso às crianças.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
05	Paredes com revestimento lavável.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
06	Piso lavável.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
07	Telas nas janelas.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
08	Lixeiras.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
09	Sistema de ventilação natural	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
10	Tubulação para gás com botijão em área externa com proteção	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
11	Cozinha	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
12	Refeitório com mobiliário adequado à faixa etária atendida	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

DESPENSA:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
13	Destinada ao armazenamento de alimentos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

LACTÁRIO:

Nº	Caso a Escola tenha berçário	Situação
14	Destinado à higienização, ao preparo, guarda e distribuição das mamadeiras e refeições, provendo técnicas de higiene alimentar.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

LOCAL DE HIGIENIZAÇÃO BERÇÁRIO:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
15	Local para guarda de fraldas e demais materiais de higiene	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
16	Provido de ducha e banheira (fibra fixa ou cuba)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
17	Lixeira com pedal e tampa	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

BANHEIRO PARA ADULTO (FUNCIONÁRIO)

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
18	Provido de chuveiro	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

BANHEIRO PARA CRIANÇAS:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
19	Quantidade de banheiros de acordo com o número de crianças	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
20	Portas sem trinco	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
21	Divisórias entre vasos sanitários	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
22	Banheiro adaptado a pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
23	Piso lavável	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

SALA USO DAS CRIANÇAS / SALA DE ATIVIDADES:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
24	Ventilação e iluminação adequada	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
25	Ambientes internos e externos com condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
26	Proporcionalidade mínima 1,20m ² por criança	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
27	Piso lavável	<input type="checkbox"/> SIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

		() NÃO
28	Mobiliário adequado a faixa etária e com o número de crianças	() SIM () NÃO
29	Mesas e cadeiras com encosto	() SIM () NÃO
30	Janelas com proteção de incidência direta de sol	() SIM () NÃO
31	Armários e prateleiras para a guarda do material em condições de segurança e conforto	() SIM () NÃO
32	Salas de aula com metragem igual ou maior que 12m ²	() SIM () NÃO
33	Não seja espaço de circulação ou acesso a outros espaços	() SIM () NÃO

BERÇÁRIO / SALA:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
34	Berços e/ou colchonetes revestidos de material impermeável com espessura de 10 cm	() SIM () NÃO

ALA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
35	Iluminação natural e ventilação direta	() SIM () NÃO
36	Espaço que preserve a aprendizagem através do lúdico	() SIM () NÃO

ÁREA EXTERNA PARA ATIVIDADES AO AR LIVRE:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
37	Praça de brinquedos	() SIM () NÃO

RECURSOS PEDAGÓGICOS:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
38	Brinquedos, jogos para o desenvolvimento da PPP, adequada à faixa etária e quantidade suficiente para o número de alunos	() SIM () NÃO
39	Acervo bibliográfico de acordo com o PPP, contendo 200 volumes de obras literárias infantil e 50 de natureza pedagógica	() SIM () NÃO

PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
40	Iniciativa Privada – Habilitado conforme LDB 9293/96 e auxiliar para ed. Infantil, ensino médio e curso de capacitação na área, mínimo 180h	() SIM () NÃO
41	Profissional para a assessoria e atendimento específico em nutrição	() SIM () NÃO
42	Profissional para assessoria e atendimento específico formado em pedagogia	() SIM () NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

43	Direção formando em curso de graduação ou com formação mínima oferecida em nível médio na modalidade normal	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
----	---	--

ORGANIZAÇÃO DE TURMAS:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
44	De acordo com a faixa etária contida na PPP com o número de profissionais adequada ao atendimento as crianças. Berçário / Maternal I/ Maternal II/ Jardim I/ Jardim II	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

CREDECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
45	Solicitação ao CME por intermédio SME, 120 dias após o início das atividades da escola.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

SOLÁRIO:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
46	Com incidência de sol	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ACESSIBILIDADE:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
47	Rampas	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
48	Portão	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
49	Iluminação de Emergência	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
50	Extintores	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
51	Auxiliar de apoio às crianças com necessidades especiais se houver inclusão	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ITENS RECOMENDADOS ÁREA ADMINISTRATIVA:

01	Espaço adequado provido de telefone e computador com acesso a internet	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
----	--	--

ÁREA DESTINADA A ALIMENTAÇÃO:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
02	Bebedouro com altura adequada à faixa etária atendida	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
03	Boa iluminação (com proteção)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

BANHEIRO PARA CRIANÇAS:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
04	Banheiros separados por gêneros	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

05	Lavatórios com a faixa etária	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
06	Sabonete líquido e papel toalha	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
07	Paredes com revestimento lavável	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
08	Identificação nas portas	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
09	Lixeiras com pedal	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

SALA USO DAS CRIANÇAS / SALA DE ATIVIDADES:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
10	Mesa e cadeira para o professor	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

SALA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
11	Materiais e acessórios adequados (jogos, brinquedos, livros, fantasias, vídeo, computador...)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ÁREA EXTERNA PARA ATIVIDADES AO AR LIVRE:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
12	Espaço amplo	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
13	Equipamentos adequados e faixa etária	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

RECURSOS PEDAGÓGICOS:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
14	Espaço individualizado para atendimento aos pais e alunos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
15	Periódicos específicos para Educação Infantil (CD,DVD)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

SOLÁRIO:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
16	Equipamento para recreação do berçário	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ACESSIBILIDADE:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
17	Espaço para locomoção (interno e externo)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
18	Kit Pecs (Para comunicação alternativa / autismo)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

OUTROS EQUIPAMENTOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

19	Lousa Digital	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
20	Ar Condicionado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
21	Som	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
22	TV	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
23	DVD	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
24	Ventiladores	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

PROPOSTA PEDAGÓGICA:

Nº	Descrição dos Espaços	Situação
25	Projeto de Formação Pedagógica para o corpo docente com carga horária mínima de 40 horas comprovado mediante projeto e previsão no calendário escolar	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
26	Permanência do Pedagogo na escola por mínimo 20 horas semanais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Canoas, _____ de _____ de 2018

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da instituição

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) da SME
(SOMENTE QUANDO DA VISTORIA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

EDITAL Nº 498/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a)
..... possui Diploma de Pedagogia, e será o(a) Responsável
Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme
comprovam os documentos em anexo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento para prestação de serviços de Educação Infantil, visando a aquisição de vagas de turno integral e parcial.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação dos serviços de Educação Infantil na forma de aquisição de vagas de turno integral e parcial, conforme necessidade do Município, conforme disposições contidas na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 9.394/1996 (LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Municipal nº 5.456/2009, na Resolução nº 17/2014 do Conselho Municipal de Educação.

1.2. Os serviços devem ser prestados exclusivamente dentro dos limites do Município de Canoas.

1.3. São consideradas vagas de turno integral para creche o atendimento de até 12 horas

1.4. São consideradas vagas de turno integral para pré-escola o atendimento de até 10 horas

1.4. São consideradas vagas de turno parcial o atendimento de até 5 horas.

1.5. As crianças selecionadas na forma da legislação municipal serão encaminhadas para as CREDENCIADAS conforme necessidade e possibilidade orçamentária e financeira do Município, através de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da competente NOTA DE EMPENHO;

1.6. O critério de escolha do local para o encaminhamento das crianças será, além do previsto no art. 17 da Lei 5.456/2009, o da proximidade da CREDENCIADA do endereço residencial da criança ou conforme determinação judicial (se houver).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea 'b', inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CONTRATADA, os seguintes valores mensais, conforme número de vagas adquiridas e enquadramento da instituição na tipificação:

(.....) Preencher com os valores da tipificação da instituição credenciada.

3.1.1. O valor das vagas será reajustado de acordo com as disposições constantes na Lei nº 10.192/2001, e Decreto Municipal nº 12/2013.

3.2. Estão incluídos no valor da vaga, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos de serviços efetivamente contratados através de ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento serão efetuados mensalmente, no valor referente ao valor e quantitativo de vagas especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Termo de Fiscalização e/ou da certificação no processo de pagamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

4.2.1. Nota fiscal/fatura;

4.2.2. Rol mensal de crianças matriculadas;

4.2.3. Cadernos de chamadas;

4.2.4. Certidões de regularidade do FGTS e INSS;

4.2.5. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável;

4.3. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº. 5.001, Centro, Canoas/RS;

4.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;

5.2. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados, devendo os mesmos utilizar uniforme e crachá de identificação;

5.3. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Termo, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

resultantes da execução deste Termo, eximindo a ADMINISTRAÇÃO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

5.5. Assegurar o livre acesso de servidores do Município e dos órgãos de controle interno, a qualquer tempo e lugar, aos documentos e registros contábeis relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

5.6. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.8. Tratar e tomar providências quanto as questões inerentes ao serviço com o Fiscal do Termo de Credenciamento;

5.9. Respeitar os prazos das notificações efetuadas pelos Fiscais do Termo de Credenciamento

5.10. Informar à SME, qualquer mudança de endereço, responsável técnico, bem como, telefone, email ou outros dados relativos à sua qualificação. No caso de mudança de endereço a SME analisará o interesse em manter os serviços estabelecidos, podendo realizar o descredenciamento da instituição, se o novo endereço não atender as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento;

6.2. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização;

6.3. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário;

6.4. Notificar, a CREDENCIADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação, quanto o não cumprimento das cláusulas do Termo bem como, quanto a toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do presente instrumento, e aspectos que entenda pertinentes como solicitações para esclarecimentos e relatórios, observação de imperfeições, convites para discussões ou outras demandas que julgar cabíveis e que possam contribuir de forma benéfica para a exemplar prestação do serviço público;

6.5. Analisar os relatórios mensais apresentados pela CREDENCIADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados são de responsabilidade da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal da Educação que comunicará à

CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento.

8.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

a) embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

- b) notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- c) informar a Secretaria Municipal da Educação sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.
- d) emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

9.2 Multa moratória, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

Valor do contrato	percentual
Até 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00 até R\$ 1. 500.000,00	0,20%
R\$1. 500.001,00 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

9.3. Multa Compensatória:

9.3.1. de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor nominal atualizado do Contrato, referente ao montante inadimplido;

9.3.2. de 10 % (quinze por cento) no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor nominal do Contrato, atualizado.

9.4. Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens “8.3.1. ” e “8.3.2” a CONTRATADA se sujeitará as seguintes penalidades:

9.4.1. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano na hipótese de inexecução parcial do Contrato.

9.4.2. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos na hipótese de inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº 89805/2018, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 89805/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas, ____ de _____ de dois mil e dezoito. (_____/_____/2018)

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal

Credenciada

